

## **FUNDOS DOS CLUBES DE LIONS**

### **FUNDO ADMINISTRATIVO:**

É o fundo constituído pelo pagamento de contribuições dos associados (mensalidades), de taxas (joias e quotas) e de outras receitas definidas pela diretoria.

Os Clubes cobram mensalidades de seus associados e as utilizam para cobrir gastos administrativos e para pagar as quotas internacionais e distritais.

### **FUNDO DE ATIVIDADES:**

É o fundo arrecadado através de campanhas junto ao público e deverá ser retornado ao uso público. Não pode, em hipótese alguma, ser usado para fins administrativos. As únicas deduções que poderão ser feitas na conta de atividades são para despesas operacionais relacionadas às atividades de angariação.

É constituído por:

- Rendas oriundas de campanhas junto à comunidade;
- Contribuições específicas de pessoas físicas ou jurídicas (Amigos do Lions);
- Doações e legados;
- Contribuições de empresas por renúncia fiscal;
- Verbas repassadas por órgãos e entidades públicas.

### **DA CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS, conforme Estatuto do Clube**

O valor das joias e mensalidades são estabelecidas, anualmente, pela Assembleia Geral, mediante proposta da diretoria, de acordo com estudos e orçamento aprovado pelo Tesoureiro e parecer da Comissão de Finanças.

O LC Colatina Centro, a critério da diretoria, poderá cobrar joias de admissão, readmissão e transferência, sendo obrigatória, a cobrança das taxas estabelecidas pelo Distrito e pela Associação Internacional.

Os associados, exceto os honorários, estão obrigados ao pagamento de mensalidades e de taxas extras, devidamente justificadas pela diretoria.

### **DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

O Clube repassará as quotas Distritais e de LI, em parcelas semestrais, apuradas conforme fechamento nos meses de junho e dezembro, que serão recolhidas até o último dia útil do mês imediatamente subsequente, ou seja, nos meses de julho e janeiro.

O atraso no repasse das quotas Distritais e de LI sujeitará o Clube inadimplente às penalidades praticadas por Lions Internacional para esses casos.

Os valores arrecadados pelo Clube, serão distribuídos pelo Tesoureiro nas seguintes rubricas, de acordo com as participações previamente definidas pela Diretoria.

- Pagamentos de joias de admissão ao LI e ao Distrito;

- Pagamento de quotas semestrais ao LI e ao Distrito;
- Pagamentos do custeio das despesas administrativas do Clube;
- Pagamento de depósito em conta capital;
- Pagamento de despesas com jantares e festas promovidas pelo Clube;
- Fundo de Reserva, destinado ao custeio de despesas emergenciais.

O Presidente do Clube não poderá contrair obrigações que provoquem desequilíbrio financeiro no orçamento do ano fiscal que se inicia em julho de um ano e termina em junho do ano seguinte.

É proibido ao Clube contribuir, à custa dos cofres, para quaisquer fins estranhos aos seus objetivos e terminantemente vedada a transferência de verba de um fundo para outro.

Os valores absolutos ou percentuais relativos às rubricas serão definidos através do orçamento anual aprovado pela Assembleia Geral, na sua primeira reunião.

### **COMITÊ DE FINANÇAS**

O Presidente do Clube deverá indicar, de comum acordo com o primeiro Vice-Presidente, na última reunião da Diretoria, para exercer no Ano Leonístico seguinte, uma Comissão de Finanças composta de 03 membros titulares e 03 suplentes com a finalidade de analisar as finanças do Clube.

Compete à Comissão de Finanças, verificar a exatidão dos registros das verbas e documentos, apresentar relatório e parecer à Assembleia Geral, sugerindo a aprovação ou rejeição das contas da Diretoria do Clube.

Instrução Leonística preparada e apresentada pelo MJF CL Marco Antônio Fontana do LC Colatina Centro - DLC-11.

Fonte de pesquisa: Estatuto do LC Colatina Centro e Estatuto e Regulamentos Padrão de Clube do LCI.